

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 140/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 07/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25, com vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura ou conforme o prazo de garantia dos equipamentos, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a aquisição de 08 (oito) aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade de 9.000 BTU/h, com eficiência energética, disponibilizados e entregues na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestora do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6;
- IV – Fiscal do contrato substituto: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 96.369-0.

#### Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

#### Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;
- IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.  
Natal, 24 de março de 2023.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-7Z1C07THNG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-7Z1C07THNG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 11/2018 – DPE/RN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 11/2018 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa Marseg Vigilância Eireli.

Objeto: a repactuação de preços, a partir de 01 de fevereiro de 2022 em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2022/2023 nº 000086/2022, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 876/2022-DPE/RN.

Do Valor da Contratação: Com a repactuação de preços, de 01 de fevereiro de 2022 a 08 de maio de 2023, o valor mensal da contratação passará de R\$ R\$ 8.859,22 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) para R\$ 9.707,94 (nove mil, setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

O valor global da contratação, para o período de 01 de fevereiro de 2022 a 08 de maio de 2023, fica reajustado no valor de R\$ 148.207,88 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Para pagamento dos valores retroativos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, a despesa, inscrita em restos a pagar, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122- Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Função: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra; Subelemento: 003 - Vigilância; Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários; Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

Para o exercício financeiro de 2023, a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 05101; Programa de trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122- Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação: 2088 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos; Natureza da Despesa: 33.90.37.03 – Vigilância.

Fundamentação Legal: Cláusula décima sexta do contrato administrativo nº 24/2018-DPE/RN, cláusula vigésima do termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 046/2017, bem como as prescrições normativas contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o acórdão nº 1.186/2017 prolatado pelo Tribunal de Contas da União.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo nº 11/2018 – DPE/RN, não alteradas no presente termo de apostilamento.

Natal/RN, 24 de março de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-84L90C878K-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-84L90C878K-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 24/2018 – DPE/RN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 24/2018 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa Marseg Vigilância Eireli.

Objeto: a repactuação de preços, a partir de 01 de fevereiro de 2022 em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2022/2023 nº 000086/2022, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 877/2022-DPE/RN.

Do Valor da Contratação: Com a repactuação de preços, de 01 de fevereiro de 2022 a 14 de agosto de 2023, o valor mensal da contratação passará de R\$ 50.852,09 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) para R\$ 54.281,42 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

O valor global da contratação, para o período de 01 de fevereiro de 2022 a 14 de agosto de 2023, fica reajustado no valor de R\$ 1.002.396,88 (hum milhão, dois mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Para pagamento dos valores retroativos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, a despesa, inscrita em restos a pagar, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122- Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Função: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra; Subelemento: 003 - Vigilância; Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários; Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

Para o exercício financeiro de 2023, a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 05101; Programa de trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122- Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação: 2088 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos; Natureza da Despesa: 33.90.37.03 – Vigilância.

Fundamentação Legal: Cláusula décima sexta do contrato administrativo nº 24/2018-DPE/RN, cláusula vigésima do termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 046/2017, bem como as prescrições normativas contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o acórdão nº 1.186/2017 prolatado pelo Tribunal de Contas da União.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo nº 24/2018 – DPE/RN, não alteradas no presente termo de apostilamento.

Natal/RN, 24 de março de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-Q1TAIS0UG0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-Q1TAIS0UG0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021-DPE/RN

Processo administrativo nº 1.094/2022 – DPE/RN

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à anulação de seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos do artigo 53 da Lei nº 9.784/99 e em atendimento ao princípio da autotutela retratado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 1.094/2022-DPE/RN – DPE/RN, que declarou nulo o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 40/2021-DPE/RN, vez que esse não poderia ter sido publicado após o término de vigência do instrumento contratual;

RESOLVE:

ANULAR o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 40/2021-DPE/RN, oriundo do Processo Administrativo nº 1.094/2022 – DPE/RN, ressalvada a validade da decisão concessiva do direito à repactuação de preços, prolatada no dia 30 de dezembro de 2022 (fls. 210-218) nos autos correspondentes.

Publique-se.

Natal, 24 de março de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-GXNCRXPT96-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-GXNCRXPT96-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Contrato Administrativo nº 07/2023 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.761.843/0001-25, com representação estabelecida à Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605, neste ato representada pela Sra. Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro.

Objeto: Aquisição de 08 (oito) aparelhos de ares-condicionados do tipo SPLIT capacidade de 9.000 BTU/h, com etiqueta de eficiência energética, disponibilizados e entregues na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022-DPE/RN.

Valor da Contratação: O valor global deste contrato é de R\$ 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais), decorrente da aquisição de 08 (oito) aparelhos ares-condicionados do tipo SPLIT capacidade de 9.000 BTU/h, com valor unitário de R\$ 1.548,00 (mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura ou conforme o prazo de garantia dos equipamentos.

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 05101. Programa Trabalho: 03.126.3001.3296.329601. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação. Programa: 3001 – Igualdade na diversidade: Direitos Humanos. Ação: 3296 – Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública. Subação: 329601 – Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública. Fonte: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos. Natureza Despesa: 44.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 03/2022 – DPE/RN.

Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e Processo Administrativo n. 1.921/2021.

Natal/RN, 24 de março de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro  
COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO  
LTDA EPP  
CNPJ N. 40.761.843/0001-25

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-Q7D7IWFK14-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-Q7D7IWFK14-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

### **Portaria nº 220/2023-SDPGE. Republicada por incorreção.**

Portaria n. 220/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público ERNANI NEVES REZENDE, matrícula nº 215.390-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, para os dias 10, 13 a 17, 20 a 24 e de 27 a 31 de março de 2023, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 419/2023;

CONSIDERANDO que os dias 11 e 12, 18 e 19, 25 e 26 de março, todos de 2023, são sábado e domingo, respectivamente (dias não úteis);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no dia 10 de março de 2023, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 13 a 17 de março do ano em curso, 20 a 24 de março de 2023 e de 27 a 31 de março do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-ALYRRWYO7M-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-ALYRRWYO7M-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

### Portaria nº 295/2023-SDPGE

Portaria nº 295/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPC, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO as manifestações de desistências destinadas à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formuladas por candidatos(as) classificados(as) na 3ª, 4ª, 6ª e 7ª colocação;

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 5ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE APODI/RN, regido pelo Edital nº 01/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.969 em 10 DE JULHO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

#### NÚCLEO DE APODI

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
8º	SIMONE CINTIA PAIVA SOUZA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-M1FGILED74-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-M1FGILED74-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

## Edital nº 026/2023

EDITAL Nº 26/2023 – SDPGE, de 24 de março 2023.

A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente na realização de atendimentos jurídicos no Mutirão para orientação jurídica em alusão ao Dia do Consumidor, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, no Partage Norte Shopping Natal.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - NUDECON, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/03, da Resolução 220/2020 - CSDP e do art. 9º da Resolução nº 212/2020 – CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de vagas para atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para integrarem a escala para atuação extraordinária e voluntariamente na realização de atendimentos jurídicos no Mutirão para isenção jurídica em alusão ao Dia do Consumidor, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, no Partage Norte Shopping Natal, observando-se o limite de 03 (três) vagas por dia.

Art. 2º. No prazo de 04 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Defensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [inscricoes@dpe.rn.def.br](mailto:inscricoes@dpe.rn.def.br), manifestando o desejo de atuarem voluntariamente na ação, devendo necessariamente indicar a data que prefere atuar.

Parágrafo único. Se houver mais inscritos do que o número de vagas por forma de atuação, em cada data, a escolha do(a) Defensor(a) Público(a) a ser designado(a) se dará por sorteio.

§ 1º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 2º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 3º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 4º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos do Ato Normativo nº 001/2023-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.376, de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Renata Alves Maia

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor - Nudecon

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-SJ6T9CRBF2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-SJ6T9CRBF2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

## Portaria nº 297/2023-SDPGE

Portaria nº 297/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 024/2023 – CJTGE, do Diretor Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, que comunica, de ordem do Juiz Coordenador do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre: ABC/RN x NÁUTICO, no dia 26 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre ABC/RN x NÁUTICO, no dia 26 de março de 2023, às 15h30;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado no Estádio Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x NÁUTICO, no dia 26 de março de 2023, às 15h30.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-3YNI0170EK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-3YNI0170EK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

## Portaria nº 294/2023-SDPGE

Portaria nº 294/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 007/2023 – NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - NUDECON subscrito pela Defensora Pública Renata Alves Maia, informando acerca do evento Mutirão de atendimento e orientação jurídica pelo NUDECON, nos dias 27, 28, 30 e 31 de março de 2023, em Assú/RN e Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula 197.764-4, nos dias 27, 28, 30 e 31 de março de 2023, para participar do Mutirão de atendimento e orientação jurídica pelo NUDECON, nos dias 27, 28, 30 e 31 de março de 2023, nas cidades de Assú/RN e Currais Novos/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-3T3L0WSATG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-3T3L0WSATG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

## Portaria nº 293/2023-SDPGE

Portaria nº 293/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 007/2023 – NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - NUDECON subscrito pela Defensora Pública Renata Alves Maia, solicitando a designação de Defensores Públicos para atuarem no evento Mutirão de atendimento e orientação jurídica pelo NUDECON, nos dias 27, 28, 30 e 31 de março de 2023, em Assú/RN e Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuar no Mutirão de atendimento e orientação jurídica pelo NUDECON, nos dias 27 e 28 de março de 2023, nas dependências do prédio da CDL, na cidade de Assú/RN.

Art. 2º. DESIGNAR a Defensora Pública MARIA AMELIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para atuar no Mutirão de atendimento e orientação jurídica pelo NUDECON, nos dias 30 e 31 de março de 2023, na Central do Cidadão, na cidade de Currais Novos/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-CRPLRMOMF6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**XBB00K5AT8-CRPLRMOMF6-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023

### Portaria nº 296/2023-SDPGE

Portaria nº 296/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

#### NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
28º	ALISSON MURILO BEZERRA MARTINS
29º	ANDRÉ KENJI SHIMURA DA NOBREGA

#### NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
3º	NATANNY YASMIM DE AZEVEDO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15394

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XBB00K5AT8-D2TFRVI1LE-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

XBB00K5AT8-D2TFRVI1LE-P2TH9ZW2VI

